



**ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026**

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado acerca do **Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores 0 km, com manutenção preventiva e corretiva e seguro inclusos, a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí/RJ apresenta, abaixo, os esclarecimentos pertinentes aos questionamentos formulados.

**1. DA QUILOMETRAGEM MÉDIA DOS VEÍCULOS**

Quanto à quilometragem da frota atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquela destinada ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, informa-se que a quilometragem média mensal considerada é de **110.500 km**, para 17 veículos em utilização.

Para fins de estimativa da nova contratação, considera-se uma utilização média diária de 382 km, perfazendo uma **média mensal aproximada de 6.500 km por veículo**.

**2. DO SEGURO E DO PAGAMENTO DE FRANQUIA**

- a) Haverá franquia de seguro para os veículos.
- b) Em caso de ocorrência que implique pagamento de franquia, esta será inicialmente suportada pela **CONTRATADA**, com posterior ressarcimento pela **CONTRATANTE**.
- c) A definição quanto à existência de franquias diferenciadas, de acordo com o tipo de sinistro ou avaria, ficará a critério da **CONTRATADA**, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.
- d) Nos casos em que os danos forem provocados por condutores vinculados à Administração, a responsabilidade pelo pagamento da franquia será atribuída à **CONTRATANTE**.
- e) O seguro dos veículos deverá ser contratado e mantido pela **CONTRATADA** durante todo o período de utilização, contemplando as coberturas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Considerando a natureza eventual e imprevisível dos sinistros, bem como a impossibilidade de se determinar previamente a ocorrência, a quantidade ou o momento em que poderão ser acionadas as coberturas securitárias, os eventuais custos decorrentes de franquia somente serão suportados quando efetivamente ocorrer evento que demande a utilização do seguro, não constituindo despesa certa, imediata ou previamente determinável para a **CONTRATANTE**.



Nas hipóteses de ocorrência de sinistro que implique o pagamento de franquia, serão observadas as disposições estabelecidas no item 2, alínea “b”, deste esclarecimento, segundo as quais a respectiva franquia será inicialmente suportada pela CONTRATADA, que deverá adotar todas as providências necessárias para o acionamento do seguro e regularização do sinistro, com posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência, do acionamento da cobertura securitária e do efetivo pagamento da franquia.

### **3. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS**

Não há obrigatoriedade de que os veículos sejam emplacados ou licenciados no Estado do Rio de Janeiro.

Será exigido apenas que, no momento da entrega, os veículos estejam **devidamente emplacados, licenciados e regularizados para circulação**, independentemente da unidade da Federação em que tenha sido realizado o registro.

### **4. DA DISTRIBUIÇÃO E DOS LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

- a) A distribuição dos veículos entre os setores e serviços será definida de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) A distribuição dos **26 veículos tipo sedan** será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Da mesma forma, a distribuição dos **04 veículos tipo hatch** observará as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria.
- d) Todos os veículos serão **lotados no Município de Barra do Piraí/RJ**, entretanto, serão utilizados em viagens e deslocamentos para outros estados e municípios, em razão das atividades de TFD.
- e) Poderá haver deslocamento dos veículos entre diferentes unidades, setores ou locais de utilização durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **5. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS – PRAZO DE 24 HORAS**

O veículo substituto deverá possuir as mesmas características e especificações do veículo substituído, inclusive quanto à categoria e aos equipamentos necessários à adequada prestação do serviço, **ou superior**.

### **6. DA TROCA DA FROTA APÓS 24 MESES**

- a) A substituição dos veículos que integram a frota ocorrerá quando cada veículo completar 24 (vinte e quatro) meses de efetiva utilização, contados a partir da data de seu início de



operação pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da quilometragem registrada no período.

A substituição deverá observar as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que regerão a contratação, visando assegurar a continuidade dos serviços, a adequada disponibilidade da frota e a manutenção das condições de segurança, eficiência e operacionalidade dos veículos.

## **7. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

Os veículos deverão ser entregues nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí/RJ**, junto ao Departamento de Transportes, em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo de 30 (trinta) veículos, previsto no item 1.2 do ANEXO III – Termo de Referência, constitui quantidade máxima estimada para eventual contratação, não implicando obrigação da Administração de contratar ou adquirir a totalidade dos itens registrados.

A quantidade de veículos a ser efetivamente solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde será definida de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, bem como em função da disponibilidade orçamentária e financeira, mediante as formalidades previstas na legislação aplicável.

Dessa forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade apresentada, podendo, inclusive, contratar quantidade inferior ao quantitativo máximo estimado, ou não realizar nenhuma contratação, não cabendo ao fornecedor registrado qualquer direito à contratação da totalidade dos quantitativos previstos no edital.

O registro de preços, portanto, não gera para a Administração obrigação de contratação, constituindo-se em instrumento destinado a possibilitar futuras e eventuais aquisições, conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.



#### **8. DA TELEMETRIA**

Não haverá obrigatoriedade de utilização de sistema de telemetria específico indicado previamente pela Administração.

A **CONTRATADA** poderá utilizar sistema próprio, desde que este seja previamente homologado pela CONTRATANTE e atenda integralmente às funcionalidades e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo, entre outros, localização, quilometragem, histórico de quilometragem e consultas parametrizadas.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO**

Não haverá limitação territorial restrita ao Município de Barra do Piraí/RJ para utilização dos veículos.

Os veículos poderão circular por **outros municípios e Estados**, conforme as necessidades dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atendimento das demandas de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Diante do exposto, consideram-se prestados os esclarecimentos solicitados, permanecendo inalteradas as demais disposições e condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Atenciosamente,

  
André Groetaers de Souza  
Assessor  
Departamento Transporte  
Telefone: 30013333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI**

**Departamento de Transportes**

Barra do Piraí/RJ